MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPALº 2.413/2000

Autoriza o DMAES (Departamento Municipal de Água e Esgoto) a providenciar cestos de lixo e dá outras providências

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O DMAES (Departamento Municipal de Água e Esgoto e Saneamento Básico), autarquia municipal, fica autorizado a providenciar a aquisição e instalação de cestos de lixo padronizados nos diversos Bairros do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 09 de março de 2000.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Angelino Cardoso

- Publicada em: 09/03/2000